



LEI ORDINÁRIA Nº 1499

de 24 de agosto de 2007

Altera a quantidade de cargos previstos no anexo II da Lei nº 1.290, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica alterado a quantidade de cargos previsto no anexo II da Lei nº 1.290 de 21 de julho de 2003, passando a ser a constante dos quadros 1 a 15, parte integrante desta Lei.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 1.362 de 06 de janeiro de 2005, Lei 1.401 de 27 de setembro de 2005, lei 1.489 de 19 de julho de 2007.

ANEXO II
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
QUADRO PERMANENTE
QUADRO 1
GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM
CONFIANÇA
CATEGORIA FUNCIONAL 1.01 - CARGOS DE DIREÇÃO E
GERÊNCIA SUPERIORES - DGS

<i>símbolo</i>	<i>cargo em comissão</i>	<i>qualificação</i>	<i>quant.</i>
<i>DGS</i>	<i>Secretários Municipais</i>	<i>Superior completo ou capacidade pública notória</i>	<i>7</i>
		<i>total</i>	<i>7</i>

**GRUPO OCUPACIONAL 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO
QUADRO 2
CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 - CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO
SUPERIORES-DAS**

<i>símbolo</i>	<i>cargos</i>	<i>qualificação</i>	<i>quant.</i>
DAS-1	Assessor Jurídico	Formação Superior em Direito	2
DAS-1	Chefe de Gabinete	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-1	Diretor do Depto. de Engenharia	Formação Superior em Engenharia	1 1
DAS-1	Diretor do Depto. de engenharia Agrônômica	* Livre nomeação e exoneração	
DAS-1	Diretor de Convênios		
DAS-1	Diretor de Programas Habitacionais	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-1	Diretor de Programas Sociais	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-1	Diretor de Cursos Superiores	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-1	Diretor de Maquinas e Equipamentos	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-1	Tesoureiro	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-2	Diretor-Geral	* Livre nomeação e exoneração	
DAS-2	Assessor de Imprensa	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-2	Administrador Distrital	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-2	Chefe do Setor de Transporte	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-2	Diretor de Departamento	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-2	Mestre da Banda Municipal	* Livre nomeação e exoneração	1
DAS-2	Chefe de Setor		7
	<i>total</i>		29

QUADRO 3
CATEGORIA FUNCIONAL 2.02-CARGOS DE ASSESSORAMENTO E
ASSISTÊNCIA
DIRETA E IMEDIATA - CAI

<i>símbolo</i>	<i>cargo</i>	<i>qualificação</i>	<i>quant.</i>
CAI-1	<i>Chefe de Divisão</i>		8
CAI-1	<i>Secretária de Gabinete</i>		1
CAI-2	<i>Assessor de Gabinete</i>	<i>Livre nomeação</i>	1
CAI-2	<i>Chefe de Núcleo</i>	<i>e exoneração</i>	20
CAI-3	<i>Assistente I</i>		17
CAI-4	<i>Assistente II</i>		13
	<i>Total</i>		60

ANEXO II (CONTINUAÇÃO) GRUPO OCUPACIONAL 3 - FUNÇÕES
DE PREENCHIMENTO EM CONFIANÇA - DAI

QUADRO 4
CATEGORIA FUNCIONAL 3.01 - FUNÇÕES DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO
INTERMEDIÁRIO -DAI

<i>símbolo</i>	<i>função</i>	<i>quant.</i>
DAI-1	<i>Chefe de Setor</i>	15
DAI-2	<i>Chefe de Serviço</i>	30
DAI-3	<i>Encarregado de Equipe</i>	7
	<i>Total</i>	52

**GRUPO OCUPACIONAL 4 - CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E
PROFISSIONAL DE
TODOS OS NÍVEIS**

QUADRO 5

**CATEGORIA FUNCIONAL 4.01 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL**

SUPERIOR -PNS						
<i>código</i>	<i>cargo</i>	<i>qualificação exigida</i>	<i>carreira padrão horária (h)</i>	<i>referências salariais</i>		<i>quant</i>
				<i> piso</i>	<i>teto</i>	
<i>PNS-4.01.01</i>	<i>Administrador</i>			<i>1</i>	<i>18</i>	<i>2</i>
<i>PNS-4.01.02</i>	<i>Advogado</i>	<i>Superior</i>		<i>1</i>	<i>18</i>	<i>2</i>
<i>PNS-4.01.03</i>	<i>Arquiteto</i>	<i>Completo e</i>		<i>1</i>	<i>18</i>	<i>1</i>
<i>PNS-4.01.04</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>Registro no</i>	<i>46 VIII, VIII</i>	<i>1</i>	<i>18</i>	<i>2</i>
<i>PNS-4.01.05</i>	<i>Contador</i>	<i>Respectivo</i>		<i>I</i>	<i>18</i>	<i>I</i>
<i>PNS-4.01.06</i>	<i>Economista</i>	<i>Órgão de Classe</i>		<i>1</i>	<i>18</i>	<i>1</i>
<i>PNS-4.01.07</i>	<i>Engenheiro</i>			<i>1</i>	<i>18</i>	<i>2</i>
				<i>total</i>		<i>11</i>

ANEXO II (CONTINUAÇÃO)

QUADRO 6

CATEGORIA FUNCIONAL 4.02 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE - APS

código	cargo	qualificação exigida	carga horária	padrão	referências salariais		quat
					INICIAL	FINAL	
APS- 4.02.01	Enfermeiro Padrão		40		1	18	7
APS- 4.02.02	Farmacêutico- Bioquímico		40		1	18	2
APS- 4.02.03	Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico	Superior Completo e Registro no	20 20	VI,VII, VIII	1 1	18 18	4 2
APS- 4.02.04			20		1	18	8
APS- 4.02.05							
APS- 4.02.06	Médico Veterinário	Respectivo	40		1	18	1
APS- 4.02.07	Nutricionista	Órgão de	40		1	18	1
APS 4.02.08	Odontólogo	classe	20		1	18	6
APS- 4.02.09	Psicólogo		20		1	18	4
APS- 4.02.10	Agente de Vigilância Sanitária	2º grau completo	40	V V V	1	18	6
APS- 4.02.11	Auxiliar Enfermagem	de e curso especifico	40		1	18	10
APS- 4.02.12	Agente Serviços Saúde	de de	40		1	18	12
APS- 4.02.13	Auxiliar Serviços de	de 4. ^a Série do					

	Saúde	Ensino Fundamental	40	I	1	18	10
				V			
APS-4.02.14	Técnico Higiene Bucal	de Ensino Médio	40		1	18	6
APS-4.02.15	Técnico Radiologia	de Profissionalizante	40	V	1	18	1
APS-4.02.16	Técnico Laboratório	de te na área	40	V	1	18	4
APS-4.02.16	Técnico Enfermagem	de	40	V	1	18	10
TOTAL							94

QUADRO 7

CATEGORIA FUNCIONAL 4.03 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NATUREZA

FISCAL - PNF

código	cargo	qualificação exigida	carga horária	padrão	referências salariais		quant
					inicial	final	
PNF-	Agente Fiscal de Ensino Obras e Posturas	Médio	40	V	1	18	6
4.03.01	Agente Fiscal de Completo Tributos		40	V	1	18	6
PNF-							
4.03.02							
total							12

QUADRO 8

CATEGORIA FUNCIONAL 4.04 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE

APOIO TÉCNICO - PAT

código	cargo	qualificação exigida	carga horária	padrão	referências salariais		quant
					inicial	final	
PAT-4.04.01	Desenhista Projetista	Ensino Médio	40	V	1	18	1
PAT-4.04.02	Topógrafo	Profissionalizante	40	V	1	18	1
PAT-4.04.03	Técnico em Agropecuária	e	40	V	1	18	1
total							3

ANEXO II (CONTINUAÇÃO)**QUADRO 9****CATEGORIA FUNCIONAL 4.05 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO****ADMINISTRATIVO - PAD**

código	cargo	qualificação exigida	carga horária	padrão	referências salariais		quant
					inicial	final	
PAD- 4.05.01	Agente Administrativo	6ª Série do Ensino Fundamental	40	II	1	18	20
PAD- 4.05.02	Assistente de Administração Técnico de Contabilidade	Ensino Médio Completo Ensino Médio - Téc. Contabilidade	40 40	V V	1	18 18	5 3
PAD- 4.05.03							
PAD- 4.05.04	Telefonista	6ª Série do Ensino Fundamental	40	II	1	18	2
					total		60

ANEXO II (CONTINUAÇÃO)**QUADRO 11****CATEGORIA FUNCIONAL 4.07 - ATIVIDADES DE NÍVEL****ELEMENTAR - PNE**

código	cargo	qualificação exigida	carga horária	padrão	referências salariais		quantidade
					inicial	final	
PNE- 4.07.01	Aux. De Serviços Gerais	Alfabetizado	40	I	1	18	90
PNE- 4.07.02	Auxiliar de Mecânico		40	I	1	18	3
PNE- 4.07.03	Merendeira	2ª Série do Ensino	40	I	1	18	20
PNE- 4.07.04	Vigia	Fundamental	40	I	1	18	20
						total	133

QUADRO SUPLEMENTAR GRUPO OCUPACIONAL 5 - CARGOS**PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS****QUADRO 12****CATEGORIA FUNCIONAL 5.01 - PROGRAMA DE SAÚDE DA****FAMÍLIA - PSF**

CÓDIGO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT
PSF- 5.01.01	Médico	Superior completo	V		7
PSF- 5.01.02	Odontólogo	com registro no	IV		3
PSF- 5.01.03	Enfermeiro	competente órgão de classe	II	40 h	7
PSF- 5.01.04	Aux. de Enfermagem	Ensino	I		5
PSF- 5.01.05	Aux. de Odontólogo	Fundamental completo e curso específico	I	40 h	5
TOTAL					27

QUADRO 13
CATEGORIA FUNCIONAL 5.02 - PROGRAMAS DE AGENTE
COMUNITÁRIO
DE SAÚDE - PACS

<i>código</i>	<i>cargo</i>	<i>qualificação exigida</i>	<i>padrão</i>	<i>carga horária</i>	<i>quant</i>
PACS-5.02.01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino de Fundamental Completo e Curso Específico	I	40	40
				<i>total</i>	40

ANEXO (CONTINUAÇÃO)

QUADRO 14
CATEGORIA FUNCIONAL 5.03 - PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO
INFANTIL-PETI

<i>código</i>	<i>cargo</i>	<i>qualificação exigida</i>	<i>padrão</i>	<i>carga horária</i>	<i>quant</i>
PETI-5.03.01	Assistente Social	Superior e Reg. no Órgão de Classe	I	40	1
PETI - 5.03.02	Instrutor	Ensino Médio - Formação Magistério	II	40	3
PETI-5.03.03	Monitor	4ª Série do Ensino Fundamental	III	40	3
			<i>Total</i>		7

QUADRO 15

CATEGORIA FUNCIONAL 5.04 - PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA/ EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS -

<i>código</i>	<i>cargo</i>	PPI/ECD <i>qualificação exigida</i>	<i>padrão</i>	<i>carga horária</i>	<i>quant</i>
<i>PPI/ECD- 5.04.01</i>	<i>Coordenador de Endemias</i>	<i>Ensino Médio Completo</i>	<i>V</i>	<i>40</i>	<i>1</i>
<i>PPI/ECD- 5.04.02</i>	<i>Agente de Saúde</i>	<i>Ensino Fundamental Completo</i>	<i>III</i>	<i>40</i>	<i>9</i>
			<i>total</i>		<i>10</i>

Camapuã - MS, 04 de Setembro de 2007.

MOYSES NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1499/2007 - 24 de agosto de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em